



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**

Av. Pref. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: [pmsandova@icenet.com.br](mailto:pmsandova@icenet.com.br)

## **LEI Nº 1211/2017 DE 05 de Setembro de 2017.**

**“DISPÕE SOBRE: Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 1.044/2009, e dá outras providencias.”**

**JAQUELINE AGUERA SANFELIX**, Prefeita Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Artigo 1º “caput” da Lei 1.044/2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer **VALE ALIMENTAÇÃO** no valor de **R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)** aos Servidores Funcionários Públicos Municipais ativos (efetivos e comissionados) e contratados por tempo determinado, com duração mínima de trinta dias.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, em 05 de Setembro de 2017.

**JAQUELINE AGUERA SANFELIX**  
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO**  
Assistente Administrativo